

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A AUTARQUIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, através de sua pregoeira designada conforme portaria nº. 007/2016, torna público que fará realizar a sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **por menor preço**, objetivando a contratação a que se refere o item 1 (Objeto) deste Edital, para atendimento das necessidades do CRC/PE.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº. 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que, dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **11 de outubro de 2016 às 14:30h**, na sala de Reuniões do CRC/PE, localizada na Rua do Sossego, nº. 693 Santo Amaro – Recife / PE, Cep 50100-150, Fone/Fax nº. (81) 2122-6081, e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados conforme Portaria nº **007/2016**.

### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a realização da prestação dos **SERVIÇOS DE ENTREGA / DELIVERY**, de acordo com as especificações descritas no **Anexo I** – deste instrumento convocatório.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Concor datárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo III**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de habilitação.

**2.4** – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **3. DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionados no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** – As **propostas de preços** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016.**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016.**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS 6.3.1.3.02.01.022

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO V**).

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.5 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretária da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.6 – A Procuração e documentos enumerados nos subitens 5.1 e 5.2 e 5.5 deverão ser entregues FORA dos envelopes nº. 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

5.7 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item 5.1 no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração solicitada no **ANEXO III**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº. 123/06.

5.8 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.

5.9 – O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

## **6. DA DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** ou **III** deste Edital.

6.2 – A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo I** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Conter a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Anexo I – Objeto**;
- c) Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N.º do CPF, N.º. do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como: **Nome e n.º. do banco, n.º. da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

h) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos **I e VI**;

i) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

l) Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis;

m) prazo e entrega, contado a partir da autorização de serviço.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder da interposição de recursos.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópia reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2.1 – Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 – Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso

de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

c) **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.1.1 – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

### **8.3.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito-CND**, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – GRF)**;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante.

### **8.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata a Recuperação Judicial a Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

### **8.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante, este atestado deverá conter necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do

prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e sua avaliação.

### **8.3.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

8.4 – Todos os documentos exigidos no item **8.3** deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 – No caso **de microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **9. – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1 – O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de menor preço global, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após o credenciamento, a licitante entregará a Pregoeira a Declaração de cumprimento das condições e habilitação (**ANEXO II ou III**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº. 01**) e os documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº. 02**).

9.3 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição de seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.16 – No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.1 – Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.16.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.16** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.16.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.15** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.16.1 e 9.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17 – O disposto item 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado pelo menor preço ofertado na prestação do serviço nas 04 (quatro) horas diárias, especificado no item 3.1. do Termo de Referência.

9.18 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.20 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.21 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado Vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço escrita**, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.23 – A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejara aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.24 – Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.26 – Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor preço global.

9.27 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará, a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar instrução do processo.

10.7 – A adjudicação será feita por **Menor Preço**.

## **11. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

11.1 – Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do CRC/PE durante a vigência do instrumento de contrato, mediante a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.2 – Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre o CRC/PE e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

## **12. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 – De acordo com o artigo 64 da Lei n°. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Pis/Pasep.

12.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br),

(INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente

12.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

12.4 – Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

12.5 - A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

12.7 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.9 – **A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA** e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI** – Minuta do Contrato deste Edital.

13.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

13.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.4 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRC/PE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 12.9 do item 12**, mediante a apresentação as certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena e a contratação não se realizar.

13.6 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP: 50.100-150, para assinar o termo de contrato.

13.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **12.9 do item 12** ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.7.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não interior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União (DOU) e veiculação na Internet no site [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

13.7.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.13 a 9.22 do item 9 e subitens 10.1 a 10.7 do item 10, deste ato convocatório.

## 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

14.2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1 (um por cento) sobre o valor total da Proposta;

14.3 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não: do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

14.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades nos incisos III e IV do subitem 14.3:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificado;

- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.7 – Poder-se-á descontar do pagamento porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em Lei

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de empenho e assinatura deste, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

15-3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.4 - Será exigida garantia contratual do objeto desta licitação conforme especificações no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

16.4 – Das sessões públicas e processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

16.4.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.5 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes.

16.7 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

16.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passível de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União do Estado. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta na internet ([www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br)).

16.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante solicitação escrita, na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP: 50.100.150 – Comissão de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.10 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (81) 2122-6022, dirigida ao Pregoeiro do CRC/PE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta na internet ([www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br)).

16.10.1 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações do CRC/PE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

16.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.14 - o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br); e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do CRC/PE, sito na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50.100-150, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 13 horas e das 14 às 16 horas, ou pelo fone (81) 2122-6080.

16.15 – Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito a seguir:

- I. Anexo I – Objeto;
- II. Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
- III. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas; Pleno Atendimento;
- IV. Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- V. Anexo V – Procuração de Credenciamento;
- VI. Anexo VI – Minuta do Contrato.

16.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 21 de setembro de 2016.

**Rosicleide Vitor Anjos**  
Pregoeira do CRC/PE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Descrição do objeto:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Entrega / Delivery para o período de 04 (quatro) horas diárias de Segunda a Sexta-feira**, pelo período de 01 (um) ano, para o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, de acordo com as especificações abaixo:

- **Serviços Bancários:** Execução dos Pagamentos Bancários Diários;
- **Serviços de Entrega Documental Diversa:** Execução de entrega/busca documental diversa diariamente.

### 2 - Condições gerais:

a) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação do CRC/PE, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato - Anexo VI;

b) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação do CRC/PE, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato;

### 3- Valor/Preço do serviço por:

- 3.1. Carga horária diária de 04 (quatro) horas de Segunda a Sexta-Feira, das 09 (nove) às 13 (treze) horas, dentro da Região Metropolitana do Recife, com quilometragem livre;
- 3.2. Hora excedente;
- 3.3. Percurso fora da Região Metropolitana do Recife;

## ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº.10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, Pregão Presencial nº 005/2016.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome: (Representante Legal)  
R.G. N°. (do signatário)

**(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) e/ou devidamente habilitado (s))  
APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PORPOSTA E HABILITAÇÃO**



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro  
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas de lei e para os fins requeridos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal).

**(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida m papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) e/ou devidamente habilitado (s)**

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99).

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro  
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

## ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_, sito na \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_, por seu (s) representante (s) legal (s) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) \_\_\_\_; inscrito no CPF Nº \_\_\_\_; portador do RG Nº \_\_\_\_, residente em \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODRES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2016 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO, COM FIRMA RECONHECIDA)

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato n.º \_\_\_\_/2016

Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

### OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENTREGA/DELIVERY, que entre si fazem o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO e .....

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE**, autarquia federal com sede à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.979.565/0001-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ao final identificados e (Nome da empresa licitante contratada), com sede na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato devidamente representada por ....., no final identificado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do Pregão Presencial n.º 005/2016, publicado no DOU em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, têm entre si justa e contratado a **Prestação de Serviços de ENTREGA/DELIVERY**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação dos serviços de **ENTREGA / DELIVERY**, para prestação de serviços, conforme especificações constantes no ANEXO I deste instrumento e anexos do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2016, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

#### Condições gerais:

- a) A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação do CRC/PE, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato - Anexo VI;
- b) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação do CRC/PE, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**2.1** - A prestação dos serviços, objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº 005/2016, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº 2016/048.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do CRC/PE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**3.2** - Os serviços somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Coordenação do CRC/PE, nos quantitativos indicados no referido documento.

**3.3** - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre o CRC/PE e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

**3.4** - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o vencedor comunicar ao servidor do CRC/PE responsável pelos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRC/PE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

**4.2** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento;

**4.3** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos: quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**4.4** - Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovado sua regularidade fiscal que, obrigatoriamente precederá a liquidação da despesa do Setor Financeiro e Contábil do CRC/PE.

**4.5** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação.

**4.6** – A contratada deverá executar diretamente o objeto do contrato sem transferências de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo contratante

Aplicar à CONTRATADA as penas cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo da vigência do contrato, por ocasião da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (x) para uma carga horária de (04) quatro horas diárias, no expediente da manhã, no horário de 09:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo cobrado o valor de R\$ por hora excedente e R\$ por quilômetro extra fora do perímetro da Região Metropolitana do Recife. O valor/preço será reajustado em conformidade com o índice determinado em convenção coletiva na data base pelo Sindicato do Motociclista SIDMOTO-PE.

O pagamento pelos serviços será realizado, através de ordem bancária, mensalmente, sempre no quinto dia útil do Mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e fatura juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais referentes ao mês anterior.

**6.2** - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente procedimento licitatório.

**6.3** - A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes ao serviço realizado.
- c) Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**6.4** - A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRANTANTE.

**6.6** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº ....., Agência nº ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** – Os valores estabelecidos na cláusula anterior serão reajustados anualmente com base no dissídio coletivo da categoria, mediante cópia de convenção coletiva correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRAÇA DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados diretamente em Recife/PE, ou a crédito da conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** - As despesas em decorrência do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS 6.3.1.3.02.01.022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA se obriga a:

**10.1.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.1.2** - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

**10.1.3** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

**10.1.4** - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

**10.1.5** - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.1.6** - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**10.1.7** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens, de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

**10.1.8** - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2016;

**10.1.9** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

**10.1.10** - Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

**10.1.11** - Responsabilizar-se inteiramente pela execução de eventual subcontratação de qualquer item objeto do contrato;

**10.1.12** - Refazer os serviços que não foram considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**10.1.13** - Manter equipe bem treinada, sistema de controle de qualidade, elevado padrão de higiene, acondicionamento adequado também para o transporte do serviço;

**10.1.14** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir faltas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;

- d) Pelar recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**11.2** - Pelos motivos que se seguem principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

**I** - Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços:

**II** - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**III** - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**11.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**11.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial o descumprimento por qualquer uma das partes das cláusulas contratuais e às hipóteses previstas nos Arts 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.2** - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CRC/PE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela inobservância de dispositivos legais;
- d) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** nos casos de rescisão pelos incisos ‘a’ e/ou ‘c’ do “caput”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CRC/PE, bem como na não acusação dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**12.3 -** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada de autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**12.4 -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

**12.5 -** Em caso de rescisão prevista nos incisos VII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**12.6 -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

**13.1 -** A abstenção, por parte do CRC/PE, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou de Lei, não importará em renúncia ou novação destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do CRC/PE, sem gerar precedente invocável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1 -** Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama mediante comprovação de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por responsável designado pelo CRC/PE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**15.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar a Contratada e seus prepostos, ou obter a Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

**15.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.2** - A CONTRATADA se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**17.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**18.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**18.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**18.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**18.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**18.6** - A Contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**18.7** - O CRC/PE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;

**18.8** - Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CRC/PE e o empregado da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

**18.9** - A **CONTRATADA** declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;

**18.10** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do CRC/PE.

**18.11** - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**

**19.1** - Fazem parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº. **005/2016** e seus anexos, além da PROPOSTA da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**20.2** - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro  
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
José Gonçalves Campos Filho  
CRC/PE - Presidente

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF:

## ANEXO VII – MODELO DO TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO

### Do Termo

- É um documento interno do **CRC/PE** produzido pelo Departamento Financeiro – DF em conjunto com o Controle Interno e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexos, redigido com o seguinte teor:

### Termo de Recebimento Definitivo

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ (nº do cadastro) \_\_\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e após passados \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, Pregão Presencial nº 005/2016.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Responsável pelo DF)

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ (Responsável pela CE)